



CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para a implantação, execução, gestão e manutenção de Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Passagem, destinado ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com ou sem filhos menores, em situação de risco pessoal e social, no âmbito do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Bacia do Juqueri – CIMBAJU.

1.1 O serviço será executado em âmbito regional, sob coordenação do CIMBAJU, atendendo aos Municípios de Caieiras, Cajamar, Francisco Morato e Franco da Rocha, mediante sistema de rateio de vagas e compartilhamento de custos entre os entes consorciados, conforme pactuação previamente estabelecida.

1.2 A execução do objeto compreende a disponibilização de unidade de acolhimento institucional em local sigiloso, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia), incluindo estrutura física adequada, recursos humanos, insumos, alimentação, atendimento técnico especializado e demais condições necessárias à proteção integral das usuárias.

1.3 O serviço deverá garantir acolhimento provisório, emergencial e sigiloso, com atendimento humanizado e individualizado, assegurando às usuárias condições de segurança, dignidade, privacidade e acesso às políticas públicas, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

1.4 A execução do serviço incluirá acompanhamento psicossocial, orientação sociofamiliar, apoio jurídico, articulação com a rede de proteção e elaboração de Plano Individual de Atendimento – PIA, visando o rompimento do ciclo de violência e a promoção da autonomia das mulheres atendidas.

1.5 A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, contemplando a oferta inicial de até 10 (dez) vagas de acolhimento, podendo atender mulheres





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

acompanhadas de seus filhos menores, conforme avaliação técnica da rede de proteção.

1.6 O valor estimado da parceria será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por vaga/mês, conforme deliberação da Assembleia Geral do CIMBAJU, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço.

1.7 O acesso ao serviço ocorrerá mediante encaminhamento da rede de proteção dos municípios consorciados, especialmente por meio do CREAS, Casas da Mulher, Delegacias, Poder Judiciário e demais órgãos competentes, com base em avaliação técnica da situação de risco.

1.8 A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.019/2014, da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), da Política Nacional de Assistência Social, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas aplicáveis.

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

A presente contratação não se caracteriza como licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto será executado por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regida pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

2.1 A seleção da entidade parceira será realizada por meio de Chamamento Público, instrumento próprio previsto na Lei nº 13.019/2014, destinado à seleção de propostas apresentadas por organizações da sociedade civil interessadas na execução do objeto.

2.2 O Chamamento Público observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, com base em critérios técnicos previamente definidos neste Termo de Referência e no edital correspondente.

2.3 O procedimento de seleção terá como critério a melhor proposta técnica, considerando a capacidade operacional da entidade, a qualificação da equipe, a metodologia de execução, a experiência comprovada na área socioassistencial e a adequação do plano de trabalho apresentado.

2.4 Não haverá disputa por menor preço, tendo em vista que o valor da parceria





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

será previamente fixado pela Administração, com base em estudo técnico e deliberação da Assembleia do CIMBAJU, sendo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por vaga/mês, cabendo às entidades proponentes a apresentação de plano de trabalho compatível com esse parâmetro.

2.5 A formalização da parceria se dará por meio de Termo de Colaboração, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.019/2014, considerando que a iniciativa da política pública é da Administração Pública consorciada.

2.6 Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento, transparência, controle e eficiência da contratação pública.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação e execução de Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Passagem, destinado a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com ou sem filhos menores, em situação de risco pessoal e social, considerando a inexistência ou insuficiência de estruturas adequadas nos Municípios de Caieiras, Cajamar, Francisco Morato e Franco da Rocha.

3.2 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, há lacuna estrutural na rede de proteção regional, uma vez que os municípios dispõem de serviços de atendimento e acompanhamento, como CREAS e equipamentos especializados, porém não possuem estrutura de acolhimento institucional de alta complexidade, com funcionamento ininterrupto, sigilo e atendimento integral às usuárias.

3.3 A natureza da demanda envolve situações de risco iminente à integridade física e psicológica das mulheres, exigindo resposta imediata do poder público, com oferta de acolhimento seguro, sigiloso e humanizado, possibilitando o afastamento do agressor e a interrupção do ciclo de violência.

3.4 A solução proposta encontra respaldo na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece como dever do Estado a criação de mecanismos para coibir a





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que classificam o acolhimento institucional como serviço de proteção social especial de alta complexidade.

3.5 A adoção do modelo de gestão consorciada, por meio do CIMBAJU, justifica-se pela necessidade de ganho de escala, racionalização de custos e viabilização econômica do serviço, permitindo que os municípios consorciados compartilhem estrutura, equipe técnica e despesas, reduzindo o impacto financeiro individual e ampliando a capacidade de atendimento regional.

3.6 A alternativa de execução isolada por cada município mostrou-se economicamente inviável, diante dos elevados custos de implantação e manutenção de unidade própria, incluindo despesas com imóvel sigiloso, equipe técnica em regime de plantão 24 horas, alimentação, insumos e gestão administrativa.

3.7 A escolha pela celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019/2014, justifica-se pela natureza socioassistencial do serviço, que demanda atuação técnica especializada, atendimento humanizado e experiência prévia na área, sendo este o modelo amplamente adotado pela Administração Pública para execução de serviços de alta complexidade.

3.8 O valor de referência fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por vaga/mês encontra-se devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar, com base em levantamento de mercado, análise de contratações similares no âmbito do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na complexidade do serviço a ser prestado, incluindo funcionamento ininterrupto, equipe multidisciplinar e manutenção de estrutura sigilosa.

3.9 A proposta de rateio das vagas entre os municípios consorciados permite a diluição dos custos operacionais e a otimização da aplicação dos recursos públicos, garantindo economicidade, eficiência e sustentabilidade da política pública, ao mesmo tempo em que assegura atendimento qualificado às usuárias.





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

3.10 A contratação também se justifica pela necessidade de fortalecimento da rede de proteção intersetorial, permitindo maior articulação entre assistência social, saúde, segurança pública e sistema de justiça, ampliando a efetividade das medidas protetivas e das ações de enfrentamento à violência doméstica.

3.11 Por fim, a presente contratação visa assegurar a implementação de política pública essencial à proteção dos direitos das mulheres, promovendo dignidade, segurança e autonomia, em conformidade com os princípios constitucionais e com as diretrizes das políticas públicas de assistência social, atendendo ao interesse público de forma eficiente e estruturada.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto dar-se-á por meio da implantação e operacionalização do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Passagem, em unidade física adequada, em local sigiloso, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia), devendo a entidade selecionada disponibilizar integralmente a estrutura necessária ao início da execução no prazo a ser estabelecido no instrumento de parceria.

4.2 A “entrega” do objeto não se caracteriza como fornecimento pontual, mas sim como disponibilização contínua do serviço, devidamente estruturado, apto ao funcionamento regular e imediato, compreendendo infraestrutura física, equipe técnica multidisciplinar, insumos, mobiliário, alimentação e demais condições necessárias ao atendimento das usuárias.

4.3 A entidade parceira deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo a ser definido após a assinatura do Termo de Colaboração, mediante comprovação de que a unidade encontra-se plenamente apta ao funcionamento, incluindo:

- a) estrutura física adequada e em condições de habitabilidade e segurança;
- b) equipe técnica mínima devidamente contratada e capacitada;
- c) disponibilidade de insumos, equipamentos e mobiliário;
- d) definição de fluxos internos de atendimento e protocolos de segurança;
- e) garantia de sigilo da localização da unidade.





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

4.4 A aceitação inicial do objeto ocorrerá mediante vistoria técnica realizada pelo CIMBAJU, que verificará o atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado, especialmente quanto à estrutura física, equipe técnica e capacidade de atendimento.

4.5 A aceitação do objeto terá caráter provisório, para fins de início da execução do serviço, condicionada à verificação do cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos.

4.6 A aceitação definitiva ocorrerá após período inicial de operação, mediante avaliação do funcionamento regular do serviço, do cumprimento das metas estabelecidas, da qualidade do atendimento prestado e da conformidade com as diretrizes pactuadas.

4.7 Durante toda a execução da parceria, o objeto será considerado aceito de forma contínua, desde que a entidade mantenha o pleno funcionamento do serviço, assegurando:

- a) atendimento ininterrupto (24 horas);
- b) disponibilidade das vagas pactuadas;
- c) manutenção da equipe técnica mínima;
- d) condições adequadas de acolhimento;
- e) cumprimento das normas do SUAS e da Lei nº 13.019/2014.

4.8 A avaliação da execução do objeto será realizada de forma periódica pelo CIMBAJU, por meio de relatórios técnicos, visitas in loco, análise de indicadores de desempenho e verificação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

4.9 Constituem critérios de aceitação do objeto:

- a) funcionamento regular e contínuo do serviço;
- b) cumprimento da capacidade de vagas pactuadas;
- c) atendimento humanizado, sigiloso e individualizado às usuárias;
- d) atuação de equipe técnica qualificada;
- e) elaboração e acompanhamento dos Planos Individuais de Atendimento – PIA;





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

f) adequada articulação com a rede de proteção;

g) conformidade da execução com as normativas do SUAS e demais legislações aplicáveis.

4.10 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas implicará a não aceitação do objeto, podendo ensejar a aplicação de medidas administrativas, suspensão de repasses, exigência de adequações ou, em casos mais graves, a rescisão da parceria, nos termos da legislação aplicável.

4.11 A execução do objeto deverá observar padrões de qualidade compatíveis com a natureza do serviço, sendo vedada qualquer forma de atendimento que comprometa a dignidade, segurança e integridade das usuárias, constituindo tal situação motivo para imediata intervenção da Administração.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) possuir objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto da parceria, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 35, inciso III, da Lei nº 13.019/2014;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I – que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que atenda aos requisitos da Lei nº 13.019/2014 e tenha objeto social semelhante;

II – escrituração contábil regular, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) possuir, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de inscrição no CNPJ;

d) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

e) possuir instalações, condições materiais e capacidade operacional para execução do objeto ou declarar que promoverá sua adequação com recursos da parceria, conforme permitido pela legislação;

f) demonstrar capacidade técnica e operacional para execução das atividades e cumprimento das metas estabelecidas, sendo admitida a contratação de equipe, aquisição de bens e adequação da estrutura após a celebração da parceria;

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, na forma da legislação aplicável;

h) apresentar certidão de existência jurídica ou estatuto registrado e suas alterações;

i) apresentar ata de eleição da diretoria atual e relação nominal dos dirigentes, com identificação completa;

j) comprovar funcionamento no endereço declarado, mediante apresentação de documento recente;

k) não distribuir resultados, dividendos ou qualquer parcela de seu patrimônio a dirigentes ou associados;

l) apresentar Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE, quando aplicável;

m) apresentar declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil irregular);

n) apresentar previsão de receitas e despesas detalhada, compatível com os valores praticados no mercado;

o) comprovar a compatibilidade dos custos apresentados com os preços de mercado, mediante um ou mais dos seguintes parâmetros:

I – contratações similares;

II – atas de registro de preços vigentes;

III – tabelas referenciais;

IV – pesquisas de mercado;

V – portais oficiais, incluindo Compras.gov.br e PNCP;





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

VI – cotações de fornecedores;

VII – acordos e convenções coletivas;

p) estar inscrita no Conselho Municipal ou Estadual de Assistência Social;

q) estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;

r) atender às disposições da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), quando aplicável.

5.2. Ficará impedida de celebrar a parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou autorizada a funcionar no país;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriores;

c) possua dirigente que seja agente político ou dirigente da administração pública, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

d) tenha tido contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo regularização;

e) esteja suspensa ou declarada inidônea para contratar com o poder público;

f) tenha sido penalizada com sanções previstas na Lei nº 13.019/2014;

g) tenha contas julgadas irregulares por Tribunais de Contas nos últimos 8 (oito) anos;

h) possua dirigente com condenações ou irregularidades previstas na legislação aplicável;

i) esteja inscrita no CADIN ou em cadastros de inadimplência pública.

5.3. A ausência de impedimentos será declarada pelo representante legal da entidade, sob as penas da lei, mediante apresentação de declaração específica.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para fins deste Termo de Referência, considera-se como CONTRATANTE o Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Bacia do Juqueri – CIMBAJU, responsável pela gestão da parceria a ser celebrada com a Organização da Sociedade Civil – OSC.





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

6.1 Formalizar o Termo de Colaboração com a entidade selecionada, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, assegurando a definição clara do objeto, metas, indicadores, valores e obrigações das partes.

6.2 Efetuar os repasses financeiros à OSC, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, observando a disponibilidade orçamentária e o cumprimento das condições pactuadas.

6.3 Realizar a gestão, o monitoramento e a fiscalização da execução da parceria, por meio de gestor designado e comissão de monitoramento e avaliação, nos termos da legislação aplicável.

6.4 Analisar e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela OSC, verificando sua compatibilidade com os objetivos da política pública, a viabilidade técnica e a adequação dos custos propostos.

6.5 Acompanhar a execução do objeto por meio de visitas técnicas, relatórios periódicos, reuniões de acompanhamento e demais instrumentos de controle, assegurando a conformidade com as diretrizes estabelecidas.

6.6 Avaliar o cumprimento das metas e resultados pactuados, utilizando indicadores de desempenho previamente definidos, promovendo ajustes quando necessário.

6.7 Analisar as prestações de contas apresentadas pela OSC, verificando a regularidade da aplicação dos recursos públicos, a conformidade das despesas e o alcance dos resultados previstos.

6.8 Suspender, glosar ou reter repasses financeiros, quando constatadas irregularidades na execução do objeto, descumprimento de metas ou inadequação na aplicação dos recursos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 Prestar apoio institucional à execução da parceria, especialmente no que se refere à articulação com os Municípios consorciados e com a rede de proteção intersetorial.





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

6.10 Estabelecer, em conjunto com os Municípios de Caieiras, Cajamar, Francisco Morato e Franco da Rocha, os fluxos de encaminhamento das usuárias, critérios de acesso ao serviço e diretrizes operacionais da política pública.

6.11 Promover a integração entre os entes consorciados, assegurando o adequado funcionamento do modelo de rateio de vagas e de compartilhamento de custos.

6.12 Zelar pelo cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e das demais normas aplicáveis à execução do serviço.

6.13 Garantir a transparência da parceria, mediante a divulgação das informações pertinentes, em conformidade com a legislação de acesso à informação e controle social.

6.14 Adotar as medidas administrativas necessárias em caso de descumprimento das obrigações pela OSC, incluindo aplicação de sanções, rescisão da parceria e demais providências cabíveis.

6.15 Assegurar a existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura das despesas decorrentes da parceria, bem como a regularidade dos atos administrativos necessários à sua execução.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para fins deste Termo de Referência, considera-se CONTRATADA a Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada para celebração do Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.1 Executar integralmente o objeto da parceria, conforme disposto neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado, garantindo a implantação, gestão e funcionamento contínuo do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Passagem.

7.2 Disponibilizar unidade de acolhimento em local sigiloso, assegurando condições adequadas de segurança, privacidade, habitabilidade e dignidade às usuárias, vedada a divulgação de sua localização.





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

7.3 Assegurar o funcionamento ininterrupto do serviço, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

7.4 Disponibilizar e manter equipe técnica multidisciplinar mínima, devidamente qualificada, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, garantindo cobertura integral do serviço.

7.5 Prestar atendimento humanizado, sigiloso e individualizado às usuárias, assegurando acolhimento digno e respeitoso, livre de qualquer forma de discriminação.

7.6 Elaborar, executar e acompanhar o Plano Individual de Atendimento – PIA de cada usuária, contemplando diagnóstico, estratégias de intervenção e metas de superação da situação de vulnerabilidade.

7.7 Garantir a oferta de alimentação adequada, itens de higiene pessoal, vestuário e demais insumos necessários à permanência das usuárias na unidade.

7.8 Realizar acompanhamento psicossocial das usuárias, promovendo ações voltadas ao fortalecimento da autonomia, reinserção social e rompimento do ciclo de violência.

7.9 Articular-se permanentemente com a rede de proteção intersetorial, incluindo assistência social, saúde, segurança pública, Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos competentes.

7.10 Cumprir os fluxos de encaminhamento definidos pelo CIMBAJU e pelos municípios consorciados, garantindo o acesso ao serviço conforme avaliação técnica.

7.11 Manter registros atualizados dos atendimentos realizados, assegurando a confidencialidade das informações e a proteção dos dados das usuárias.

7.12 Apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira, contendo informações detalhadas sobre atendimentos, metas alcançadas, atividades realizadas e aplicação dos recursos.

7.13 Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, nos prazos e condições estabelecidos, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e as orientações do CIMBAJU e dos órgãos de controle.





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

7.14 Aplicar integralmente os recursos financeiros no objeto da parceria, vedada sua utilização para finalidade diversa.

7.15 Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da parceria.

7.16 Responsabilizar-se integralmente pela contratação, gestão e remuneração de seus profissionais, incluindo encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, não gerando qualquer vínculo com a Administração Pública.

7.17 Garantir a capacitação contínua da equipe técnica, especialmente para atuação em situações de violência doméstica e de gênero.

7.18 Permitir e facilitar o acesso do CIMBAJU às instalações, documentos e informações necessárias à fiscalização da parceria.

7.19 Atender às recomendações e determinações da fiscalização, promovendo os ajustes necessários à adequada execução do serviço.

7.20 Adotar protocolos de segurança para proteção das usuárias, da equipe e da unidade, especialmente quanto à preservação do sigilo e prevenção de riscos.

7.21 Comunicar imediatamente ao CIMBAJU qualquer situação que comprometa a execução do objeto, a segurança das usuárias ou o cumprimento das metas estabelecidas.

7.22 Zelar pelo patrimônio, equipamentos e materiais utilizados na execução do serviço, responsabilizando-se por sua conservação e adequado uso.

7.23 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto da parceria, salvo mediante autorização expressa do CIMBAJU, nos termos da legislação aplicável.

7.24 Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.019/2014, da Política Nacional de Assistência Social, da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e demais normativas aplicáveis.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

8.1 A execução da parceria será acompanhada, controlada e fiscalizada pelo Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Bacia do Juqueri – CIMBAJU, por meio de gestor da parceria e de comissão de monitoramento e avaliação, formalmente designados, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2 Compete ao gestor da parceria acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das metas e dos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho, bem como adotar as providências necessárias para assegurar a regular execução do serviço.

8.3 A comissão de monitoramento e avaliação será responsável pela análise periódica dos resultados da parceria, avaliação da qualidade dos serviços prestados, verificação da conformidade da execução com as diretrizes pactuadas e emissão de relatórios técnicos conclusivos.

8.4 O controle da execução será realizado de forma contínua, mediante:

- a) análise de relatórios mensais e periódicos apresentados pela OSC;
- b) visitas técnicas in loco à unidade de acolhimento;
- c) reuniões de acompanhamento com a equipe técnica da entidade;
- d) verificação do cumprimento das metas e indicadores estabelecidos;
- e) acompanhamento dos atendimentos realizados e da ocupação das vagas;
- f) avaliação da qualidade do serviço prestado às usuárias.

8.5 A fiscalização deverá observar, entre outros aspectos:

- a) funcionamento ininterrupto do serviço (24 horas);
- b) manutenção da capacidade de atendimento pactuada;
- c) atuação da equipe técnica multidisciplinar;
- d) condições de segurança, sigilo e habitabilidade da unidade;
- e) atendimento humanizado e individualizado às usuárias;
- f) cumprimento das normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

8.6 A OSC deverá permitir o livre acesso da fiscalização às suas instalações, documentos, registros e informações relacionadas à execução da parceria, assegurando transparência e colaboração com os órgãos de controle.





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

8.7 O controle financeiro será realizado por meio da análise das prestações de contas, verificando a correta aplicação dos recursos, a compatibilidade das despesas com o Plano de Trabalho e a conformidade com a legislação aplicável.

8.8 A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos, documentos complementares ou informações adicionais, devendo a OSC atendê-los no prazo estabelecido.

8.9 Constatadas irregularidades na execução do objeto ou na aplicação dos recursos, o CIMBAJU poderá adotar medidas administrativas, tais como:

- a) notificação da OSC para regularização;
- b) suspensão parcial ou total dos repasses financeiros;
- c) glosa de despesas consideradas indevidas;
- d) aplicação de sanções previstas na legislação;
- e) rescisão da parceria, nos casos mais graves.

8.10 Será assegurado à OSC o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável, em todas as situações que possam ensejar penalidades ou restrições.

8.11 O controle da execução deverá observar, ainda, as orientações dos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como as normas internas do CIMBAJU.

8.12 Os resultados da fiscalização e do monitoramento deverão ser registrados em relatórios formais, que integrarão o processo administrativo da parceria, servindo de base para avaliação da continuidade, revisão ou eventual encerramento do ajuste.

8.13 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da OSC pela execução integral do objeto, nem por eventuais danos causados a terceiros ou à própria Administração.

9. DO PAGAMENTO





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

9.1 O pagamento à Organização da Sociedade Civil – OSC será realizado por meio de repasses financeiros periódicos, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 O valor da parceria será fixado com base na quantidade de vagas disponibilizadas, considerando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por vaga/mês, conforme deliberação da Assembleia Geral do CIMBAJU.

9.3 Os repasses terão como base a efetiva disponibilização e manutenção das vagas pactuadas, independentemente da ocupação integral, desde que o serviço esteja em pleno funcionamento e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4 O pagamento será realizado mensalmente, mediante transferência bancária em conta específica vinculada à parceria, de titularidade da OSC, previamente informada e devidamente cadastrada.

9.5 A liberação dos recursos estará condicionada:

- a) à regular execução do objeto da parceria;
- b) à apresentação de relatórios de execução física das atividades;
- c) à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da OSC;
- d) ao cumprimento das metas e indicadores pactuados;
- e) à inexistência de pendências na prestação de contas.

9.6 A Administração poderá realizar o repasse de forma antecipada, conforme cronograma financeiro, desde que devidamente justificado e previsto no Plano de Trabalho, observando as normas aplicáveis.

9.7 Na hipótese de descumprimento parcial do objeto, o CIMBAJU poderá proceder à glosa proporcional dos valores, de acordo com a irregularidade constatada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.8 Os recursos repassados deverão ser movimentados exclusivamente em conta bancária específica da parceria, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas das previstas no Plano de Trabalho.





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

9.9 A OSC deverá manter controle financeiro rigoroso dos recursos recebidos, com registro detalhado das despesas realizadas, de forma a permitir a verificação da correta aplicação dos recursos públicos.

9.10 A prestação de contas deverá ser realizada nos prazos e condições estabelecidos, sendo condição para a continuidade dos repasses a aprovação das contas pela Administração.

9.11 Eventuais saldos remanescentes não utilizados ao final da execução da parceria deverão ser devolvidos ao CIMBAJU, conforme legislação aplicável.

9.12 Os pagamentos não gerarão qualquer vínculo empregatício entre a Administração Pública e os profissionais contratados pela OSC, sendo de exclusiva responsabilidade da entidade todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do objeto.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil – OSC, bem como a execução irregular do objeto da parceria, sujeitará a entidade às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

10.2 Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência, nos casos de irregularidades de menor gravidade;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para celebrar parceria com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) suspensão parcial ou total dos repasses financeiros;
- e) rescisão unilateral da parceria.





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

10.3 As sanções serão aplicadas considerando a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a reincidência, a boa-fé da entidade e as circunstâncias atenuantes ou agravantes do caso concreto.

10.4 Constituem, entre outras, hipóteses de aplicação de sanções:

- a) execução do objeto em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) descumprimento das metas e indicadores pactuados;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da prevista;
- d) não apresentação ou apresentação irregular da prestação de contas;
- e) recusa injustificada em atender às determinações da fiscalização;
- f) paralisação ou interrupção do serviço sem justificativa;
- g) comprometimento da segurança, do sigilo ou da integridade das usuárias;
- h) omissão de informações ou prestação de informações falsas.

10.5 Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à OSC o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante notificação formal, com prazo para manifestação, nos termos da legislação vigente.

10.6 A aplicação de sanções não exime a OSC da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

10.7 Na hipótese de rescisão da parceria por culpa da OSC, esta ficará obrigada à devolução dos recursos públicos não aplicados corretamente, devidamente atualizados, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

10.8 As sanções aplicadas poderão ser registradas nos sistemas de controle e cadastro de entidades impedidas, conforme legislação aplicável, inclusive para fins de consulta por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

10.9 A reabilitação da entidade declarada inidônea dependerá da comprovação da superação dos motivos que deram causa à penalidade e do ressarcimento dos danos eventualmente causados, nos termos da legislação vigente.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

11.1 O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de até **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica e interesse da Administração, desde que haja previsão no Plano de Trabalho e disponibilidade orçamentária.

11.2 A vigência da parceria deverá ser compatível com o prazo necessário à execução integral do objeto, considerando a natureza continuada do serviço de acolhimento institucional e a necessidade de garantir estabilidade e continuidade no atendimento às usuárias.

11.3 A eventual prorrogação do prazo dependerá de avaliação prévia do desempenho da OSC, do cumprimento das metas estabelecidas, da regularidade na prestação de contas e da manutenção do interesse público na continuidade do serviço.

11.4 A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.5 O prazo de vigência poderá ser interrompido ou rescindido antecipadamente, nos casos previstos na legislação vigente, especialmente em situações de descumprimento das obrigações, irregularidades na execução do objeto ou interesse público devidamente motivado.

11.6 Durante toda a vigência da parceria, a OSC deverá manter todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas, sob pena de suspensão dos repasses ou rescisão do ajuste.





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

ANEXO I

RECURSOS HUMANOS – PARÂMETROS MÍNIMOS (NOB-RH/SUAS)

1. OBJETIVO

Estabelecer os parâmetros mínimos de composição, qualificação, carga horária e organização da equipe necessária à execução do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Passagem, em conformidade com a NOB-RH/SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

2. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE

2.1 Quadro Geral de Recursos Humanos

Função	Quantidade Mínima	Escolaridade Exigida	Registro Profissional	Regime de Trabalho
Coordenador	01	Ensino superior	Não obrigatório	40h semanais
Assistente Social	01	Ensino superior em Serviço Social	Obrigatório (CRESS)	30h semanais
Psicólogo	01	Ensino superior em Psicologia	Obrigatório (CRP)	30h semanais
Educador Social	06 (mínimo)	Ensino médio completo	Não obrigatório	Escala 12x36 ou equivalente
Auxiliar Administrativo	01	Ensino médio completo	Não obrigatório	40h semanais
Serviços Gerais (limpeza)	01	Ensino fundamental	Não obrigatório	40h semanais





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

Cozinha/Alimentação	01	Ensino fundamental	Não obrigatório	40h semanais
---------------------	----	-----------------------	--------------------	--------------

3. ATRIBUIÇÕES POR FUNÇÃO

3.1 Coordenação

Função	Atribuições Principais
Coordenador	Gestão do serviço; supervisão da equipe; articulação com a rede; acompanhamento de metas; interlocução com o CIMBAJU; garantia do cumprimento do Plano de Trabalho

3.2 Equipe Técnica

Função	Atribuições
Assistente Social	Atendimento social; elaboração de PIA; articulação com rede; relatórios técnicos; acompanhamento familiar
Psicólogo	Atendimento psicológico; escuta qualificada; apoio emocional; intervenção em crise; acompanhamento terapêutico

3.3 Atendimento Direto

Função	Atribuições
Educador Social	Acompanhamento diário; organização da rotina; apoio às usuárias; observação de riscos; suporte em atividades socioeducativas

3.4 Apoio

Função	Atribuições
Administrativo	Apoio documental, registros e organização administrativa
Serviços Gerais	Limpeza, conservação e organização da unidade
Cozinha/Alimentação	Preparação de refeições e controle alimentar





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

4. ORGANIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 Regime de Funcionamento

Item	Descrição
Funcionamento	24 horas por dia
Dias de funcionamento	Todos os dias (inclusive feriados)
Modelo de escala	Plantão (12x36 ou equivalente)
Cobertura mínima	Presença contínua de educador social

5. QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

5.1 Capacitação Obrigatória

Tema	Periodicidade
Violência doméstica e de gênero	Inicial + anual
Lei Maria da Penha	Inicial
SUAS e Tipificação	Inicial
Atendimento humanizado	Contínua
Direitos Humanos	Contínua
Sigilo e ética profissional	Contínua

6. EXIGÊNCIAS OPERACIONAIS

Item	Exigência
Presença técnica mínima	Assistente social e psicólogo
Cobertura contínua	24 horas
Supervisão técnica	Obrigatória
Registro de atendimentos	Obrigatório
Plano Individual de Atendimento (PIA)	Obrigatório

7. RESPONSABILIDADE DA OSC

Item	Descrição
------	-----------





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

Contratação de equipe	Integral responsabilidade da OSC
Encargos trabalhistas	Integral responsabilidade da OSC
Vínculo com Administração	Inexistente
Substituições	Obrigatórias em caso de ausência

8. FLEXIBILIZAÇÃO DA EQUIPE

8.1 Condições para Alteração

Critério	Exigência
Qualidade do serviço	Não pode ser prejudicada
NOB-RH/SUAS	Deve ser respeitada
Capacidade operacional	Deve ser mantida

8.2 Aprovação

Etapa	Responsável
Proposta de alteração	OSC
Análise técnica	Câmara Técnica da Assistência Social
Aprovação final	CIMBAJU

8.3 Regra

A implementação de qualquer alteração somente poderá ocorrer após aprovação formal da Câmara Técnica da Assistência Social do CIMBAJU.

9. OBSERVAÇÕES FINAIS

- A equipe poderá ser ampliada conforme a demanda do serviço;
- É vedada a redução abaixo do mínimo estabelecido;
- A estrutura deve garantir atendimento digno, contínuo e seguro;
- O descumprimento implicará sanções contratuais.





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

ANEXO II

CRITÉRIOS E REGRAS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, designada pelo CIMBAJU, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo.

1.2. A análise das propostas observará exclusivamente critérios técnicos objetivos, previamente definidos neste edital, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou não mensuráveis.

1.3. A seleção será realizada mediante atribuição de pontuação técnica, limitada ao máximo de 100 (cem) pontos.

1.4. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

2. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

2.1. Experiência Institucional da Proponente – até 35 (trinta e cinco) pontos

2.1.1. Será considerada a experiência da entidade na execução de serviços socioassistenciais:

I – de 1 (um) a 2 (dois) anos: 10 (dez) pontos;

II – de 3 (três) a 5 (cinco) anos: 20 (vinte) pontos;

III – de 6 (seis) a 10 (dez) anos: 30 (trinta) pontos;

IV – superior a 10 (dez) anos: 35 (trinta e cinco) pontos.

2.1.2. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de documentos oficiais, tais como estatuto registrado e comprovante de inscrição no CNPJ.

2.2. Experiência Específica no Objeto – até 30 (trinta) pontos





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

2.2.1. Será considerada a experiência comprovada na execução de serviços similares ao objeto deste edital, especialmente:

- acolhimento institucional;
- serviços de alta complexidade;
- atendimento a mulheres em situação de violência.

2.2.2. A pontuação será atribuída conforme a quantidade de comprovações apresentadas:

I – 1 (uma) comprovação: 10 (dez) pontos;

II – 2 (duas) a 3 (três) comprovações: 20 (vinte) pontos;

III – 4 (quatro) ou mais comprovações: 30 (trinta) pontos.

2.2.3. Serão aceitos como comprovação: atestados, contratos, termos de parceria, convênios ou instrumentos equivalentes.

2.3. Capacidade Operacional – Estrutura Física – até 25 (vinte e cinco) pontos

2.3.1. Será avaliada a disponibilidade de estrutura física para execução do objeto:

I – estrutura implantada, disponível e apta ao funcionamento imediato: 25 (vinte e cinco) pontos;

II – estrutura existente, porém dependente de adequações: 15 (quinze) pontos;

III – estrutura inexistente, a ser implantada: 5 (cinco) pontos.

2.3.2. A comprovação dar-se-á mediante documentos que evidenciem a posse, locação, cessão ou disponibilidade do imóvel, bem como registros fotográficos, laudos ou documentos equivalentes.

2.4. Adequação do Plano de Trabalho – até 10 (dez) pontos

2.4.1. Será verificada a conformidade do plano de trabalho com o objeto do edital.

2.4.2. A proposta será:

I – considerada apta e pontuada com 10 (dez) pontos, caso atenda integralmente;

II – desclassificada, caso não atenda aos requisitos mínimos.





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

3. DA VEDAÇÃO DE PONTUAÇÃO

3.1. Não será objeto de pontuação:

I – composição da equipe técnica;

II – quantidade de profissionais;

III – currículos individuais.

3.2. Tais elementos serão exigidos como condição para celebração e execução da parceria.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

4.2. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação total, observados os critérios de desempate.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior número de comprovações de experiência específica no objeto;

II – maior tempo de existência da entidade, conforme data de inscrição no CNPJ;

III – melhor classificação quanto à estrutura operacional (estrutura implantada prevalece sobre não implantada);

IV – maior número de parcerias já executadas com a Administração Pública;

V – maior abrangência territorial comprovada (número de municípios atendidos em experiências anteriores);

VI – menor prazo de implantação do serviço, conforme declarado e comprovado pela entidade;

VII – localização da estrutura em área estratégica para atendimento dos municípios consorciados.

5.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata.





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

6. DA COMPROVAÇÃO

6.1. Todos os critérios de pontuação e desempate deverão ser comprovados documentalmente.

6.2. Não será atribuída pontuação sem comprovação válida.

7. DO REGISTRO E DA TRANSPARÊNCIA

7.1. A Comissão de Seleção deverá:

I – registrar a pontuação atribuída a cada critério;

II – indicar expressamente o documento que fundamentou a pontuação;

III – elaborar relatório técnico conclusivo;

IV – lavrar ata detalhada do julgamento.

7.2. O resultado conterà, obrigatoriamente:

- pontuação por critério;
- classificação final;
- fundamentos da decisão.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os critérios estabelecidos neste Anexo vinculam integralmente a atuação da Comissão de Seleção.

8.2. A inobservância dos critérios poderá ensejar a nulidade do procedimento.

8.3. Este modelo de julgamento observa as diretrizes de controle externo, assegurando rastreabilidade, objetividade e segurança jurídica ao procedimento.





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

ANEXO III

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

1. Órgão/Organização Proponente:

CNPJ:

Dados bancários (conta específica para parceria)

Banco:

Agência:

Conta:

Endereço da Sede:

Rua/Av.

Bairro:

CEP:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Endereço Residencial Completo:

CPF:

RG:

Telefone:

Função:

E-mail pessoal:

Período de Mandato da Diretoria:

2. INSCRIÇÕES / CERTIFICAÇÕES (apenas indique a inscrições que obtenha)

Nº DO CEBAS:

Nº DE INSCRIÇÃO NO CMAS:

Nº DE REGISTRO NO CMDCA:

Nº DE INSCRIÇÃO NO CMI:





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

Nº DO CERTIFICADO DE ENTIDADE DE PROMOTORA DE DIREITOS HUMANOS:

3. TIPOS DE BENEFÍCIOS OU ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS CONCEDIDAS A OSC (descrever todas isenções que a instituição possui, ex. iptu, eletro, cota patronal entre outros)

4. FINALIDADE ESTATUTÁRIA

(de acordo com o Estatuto Social)

5. HISTÓRICO DA OSC

(máximo 20 linhas)

6. ÁREA DE ATUAÇÃO DA OSC

(de acordo com o Estatuto Social)

7. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA OSC (a presente descrição não interfere na execução do objeto desta parceria)

(que está sendo contratado)

8. DESCRIÇÃO SE A OSC OBTÉM ALGUM DO SERVIÇO TIPIFICADO PELA RESOLUÇÃO DO CNAS Nº 109/2009

Serviço:

Período de Execução:

Objeto:

Justificativa da Proposição:

9. OBJETIVO GERAL

(O benefício mais amplo que o serviço pretende alcançar, conforme chamamento público prevê)





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

10. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

(Detalhamento do benefício que o serviço pretende alcançar, conforme chamamento público prevê)

11. PÚBLICO ALVO

(descrever quem serão os atendidos, conforme chamamento público)

12. META DE ATENDIMENTO

Quantidade de Grupos:

Quantidade de usuários por grupo:

Total de Usuários: (soma-se a quantidade de usuários de todos os grupos)

Carga Horária: (descrever a carga horária semanal ou mensal que deverá ser trabalhada com o grupo ou a carga horária de trabalho realizado com cada usuário)

13. TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA

(descrever a área de abrangência do serviço, ex. municipal ou se for dividida por áreas dentro do município informar conforme chamamento público qual área este plano se refere)

14. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CASA DE PASSAGEM DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

Endereço:

Bairro:

CEP:

Fone:

15. FORMA DE ACESSO





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

(descreva neste campo qual a estratégia da OSC para melhorar e estabelecer formas de acesso do público alvo objeto da parceria)

16. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

(descrever qual o impacto social esperado deste serviço visando às mudanças e influências na vida do indivíduo e da família e qual impacto ao território e/ou na sociedade)

17. METAS DO SERVIÇO

META 1 – (incluir o nome da meta)

Vigência: de ___/___/___ a ___/___/___ (colocar a data que se realizará esta meta)

Justificativa: (em relação ao período de vigência desta meta)

RESULTADOS ESPERADOS: (Detalhamento do benefício que o serviço pretende alcançar)

18. METODOLOGIA

QUADRO SINÓTICO DE ATIVIDADE

Trabalho social	Trabalho socioeducativo	Aquisições dos usuários

(Detalhamento dos serviços a serem executados conforme objeto do chamamento)

RECURSOS HUMANOS

IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO SERVIÇO

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

(Especificar as Habilidades, Atribuições e Competências de cada profissional para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas)

Cargo / Função:





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

Atribuições:

Competências:

Operacionalização e Gestão do serviço:

Dias de Trabalho:

Horários de Trabalho:

PROCESSO DE SELEÇÃO

(descrever como a entidade realiza o processo de seleção dos profissionais para contratação, quais etapas são realizados, quais os critérios de avaliação do candidato, até a sua contratação)

ETAPAS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E EQUIPE TÉCNICA:

CAPACITAÇÃO INTRODUTÓRIA

Estratégia de atuação

Participantes

Periodicidade

Instrumentais/ materiais utilizados

Resultados esperados

Responsáveis pela execução

CAPACITAÇÃO PRÁTICA

Estratégia de atuação

Participantes

Periodicidade

Instrumentais/ materiais utilizados

Resultados esperados





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

Responsáveis pela execução

FORMAÇÃO CONTINUADA

Estratégia de atuação

Participantes

Periodicidade

Instrumentais/ materiais utilizados

Resultados esperados

Responsáveis pela execução

IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO SERVIÇO COORDENADOR

Nome:

CPF: RG:

Cargo: Nº do Registro Profissional:

Telefone:

Endereço:

E-mail:

DADOS DOS PROFISSIONAIS

Nome:

CPF: RG:

Cargo: Nº do Registro Profissional:

Telefone:

Endereço:

E-mail:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O recurso financeiro será realizado em parcelas mensais iguais através de depósito ou transferência em conta indicada pela parceira



**CIMBAJU**Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

Municipal xxxx

RESUMO SINÓTICO DAS ORIGENS DOS RECURSOS FINANCEIROS PÚBLICOS E PRIVADOS

Origens dos Recursos	TOTAL R\$
Valor Total Anual de Recursos CIMBAJU (R\$)	
Valor Total Anual de Recursos Próprios (facultativo) (R\$)	
Valor Total de Recursos previsto para implantação (R\$)	
SOMA TOTAL DE:	

QUADROS DE ATIVIDADES

(Fazer o quadro de atividades que abranja todas as atividades com os usuários, por grupo, por período (manhã e tarde), por semana ou mês, com os dias, horários e responsável pela atividade, como ficar melhor o detalhamento das atividades)

QUATRO DE ATIVIDADES – GRUPO 1							
PERÍODO MANHÃ							
Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
(Atividade) (Responsável)	(Atividade) (Responsável)	(Atividade) (Responsável)	(Atividade) (Responsável)	(Atividade) (Responsável)	(Atividade) (Responsável)	(Atividade) (Responsável)	(Atividade) (Responsável)
(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)
PERÍODO MANHÃ							
Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
(Atividade) (Responsável)	(Atividade) (Responsável)	(Atividade) (Responsável)	(Atividade) (Responsável)	(Atividade) (Responsável)	(Atividade) (Responsável)	(Atividade) (Responsável)	(Atividade) (Responsável)





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

Objetivo	Específico	Insumo	Atividade Produtos	Resultado Impactos
			Res	

(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

QUATRO DE ATIVIDADES – GRUPO 2

PERÍODO MANHÃ

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
(Atividade) (Responsável)	(Atividade) (Responsável)	(Atividade) (Responsável)	(Atividade) (Responsável)	(Atividade) (Responsável)	(Atividade) (Responsável)	(Atividade) (Responsável)	(Atividade) (Responsável)
(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)

PERÍODO MANHÃ

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
(Atividade) (Responsável)	(Atividade) (Responsável)	(Atividade) (Responsável)	(Atividade) (Responsável)	(Atividade) (Responsável)	(Atividade) (Responsável)	(Atividade) (Responsável)	(Atividade) (Responsável)
(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)	(Intervalo)

QUADRO TÉCNICO

(apresentar as rotinas técnicas de serviços realizados fora dos grupos.)

QUATRO TÉCNICO							
Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

(horários e descrição de serviços técnicos.)

PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO MONITORAMENTO

Modelo lógico: auxilia na identificação dos pontos estratégicos do projeto, permitindo a especificação de um conjunto de indicadores equilibrado, que trate das questões-chave da ação.

Insumos: são os recursos financeiros, humanos e ou materiais necessários ao desenvolvimento das atividades;

Atividades: são as variadas tarefas e processos desenvolvidos visando o benefício da população alvo;

Produtos: são os serviços e bens gerados pela realização das atividades. Esse componente indica os efeitos indiretos do programa sobre a sociedade, ocasionados pelos efeitos somativos de várias políticas públicas sobre a população.

Resultados: são mudanças diretas alcançadas pelos beneficiários através da participação no programa. Esse componente reflete os efeitos esperados do programa sobre o público-alvo

Impactos: são as contribuições do programa para determinadas mudanças sociais. Esse componente indica os efeitos indiretos do programa sobre a sociedade, ocasionados pelos efeitos somativos de várias políticas públicas sobre a população.

Descrever na planilha quais as articulações foram efetuadas pela instituição para o desenvolvimento do programa, projeto e ações junto aos usuários no ano,





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

compreendendo a articulação efetuada com a rede de serviços existentes na comunidade, serviços socioassistenciais, serviços de outras políticas sociais (saúde, educação, trabalho, habitação, etc), órgãos de defesa dos direitos, conselhos municipais e de direitos, entre outros.

O monitoramento tem o propósito de subsidiar os gestores com informações simples e tempestivas sobre a operação e os efeitos do programa, resumidas em painéis ou sistemas de indicadores de monitoramento (Jannuzzi, 2009, p. 124).

AVALIAÇÃO

Objetivo específico	Indicadores Quantitativos	Indicadores Qualitativo	Meios de Periodicidade Verificação
			Res

AÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Planejamento

Reuniões técnicas/ coordenação/ equipe

Estudo de caso

Instrumentais/materiais utilizados

Avaliação e Monitoramento

Resultados esperados

Responsáveis pela execução

INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Nome	Tipo de Parceria	Valor de R\$





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos da Instrução TCE-SP 01/2024.

PERIODICIDADE

- Entrega física de Prestação de Contas Financeira
- Entrega física de Relatório de Atividades Mensal e Anual
- Entrega física Conforme exigência da Instrução do TCE-SP 01/2024

Obs: O CIMBAJU poderá implantar um sistema eletrônico para a entrega e anexos das prestações de contas de forma eletrônica, na ausência dessas ferramentas serão entregues fisicamente.

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome:

CPF: RG:

Cargo: Nº do Registro Profissional:

Telefone:

Endereço:

E-mail:

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho tem o período e vigência de de de 2025
a de de 202x

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANO DE TRABALHO E SUA EXECUÇÃO PRESIDENTE DA OSC

Nome:

Data: Francisco Morato, ____/____/2025 Assinatura:





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

COORDENADOR ou TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (caso não tenha o coordenador colocar o técnico responsável pela execução do serviço)

Nome:

Data: Francisco Morato, ____/____/2025 Assinatura:

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome:

Data: Francisco Morato, ____/____/2025 Assinatura:





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

ANEXO V

METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS – PARÂMETROS DE DESEMPENHO

1. FINALIDADE

O presente Anexo estabelece as metas de desempenho obrigatórias para execução do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem, visando:

- I – garantir a efetividade da política pública;
- II – permitir o monitoramento contínuo da execução;
- III – subsidiar a fiscalização e prestação de contas;
- IV – assegurar critérios objetivos para avaliação de desempenho da OSC;
- V – atender às exigências dos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. As metas são classificadas em:

- **Metas Quantitativas:** volume e capacidade de execução;
- **Metas Qualitativas:** qualidade, efetividade e conformidade do serviço.

2.2. Todas as metas deverão ser:

- a) mensuráveis;
- b) comprováveis;
- c) auditáveis;
- d) registradas documentalmente.

2.3. A apuração será:

- a) mensal (operacional);
- b) trimestral (avaliativa);
- c) anual (consolidada).

3. METAS QUANTITATIVAS

3.1 DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

Indicador	Fórmula	Meta	Fonte de Verificação
Taxa de disponibilidade de vagas	$(\text{Vagas disponíveis} \div \text{vagas contratadas}) \times 100$	100%	Relatório mensal / vistoria
Funcionamento do serviço	Dias em operação no mês	100% (30/31 dias)	Escalas / registros internos

3.2 TAXA DE OCUPAÇÃO

Indicador	Fórmula	Meta	Observação
Taxa de ocupação	$(\text{Vagas ocupadas} \div \text{vagas disponíveis}) \times 100$	$\geq 70\%$	Exceto ausência comprovada de demanda

Fonte de verificação: registros de acolhimento, prontuários e relatórios.

3.3 ATENDIMENTO DAS USUÁRIAS

Indicador	Fórmula	Meta	Fonte
Acolhimentos realizados	Nº de usuárias acolhidas	Conforme demanda	Registros de entrada
Atendimento a dependentes	Nº de filhos acolhidos	Registro obrigatório	Prontuários
Tempo de resposta ao encaminhamento	Data acolhimento – data solicitação	$\leq 24\text{h}$	Registro de encaminhamento

3.4 ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

Indicador	Fórmula	Meta	Fonte
PIA elaborado	$(\text{PIA realizados} \div \text{usuárias}) \times 100$	100%	Prontuários
Prazo de elaboração do PIA	Dias entre entrada e PIA	≤ 5 dias	Registro técnico
Atualização do PIA	Nº de atualizações por mês	≥ 1 por usuária	Prontuários
Atendimentos psicossociais	Nº por usuária/mês	≥ 2	Relatórios técnicos

3.5 ARTICULAÇÃO COM A REDE

Indicador	Fórmula	Meta	Fonte
Encaminhamentos realizados	Nº mensal	Conforme necessidade	Relatórios
Reuniões intersetoriais	Nº mensal	≥ 1	Atas
Casos acompanhados com rede	Nº de casos com atuação integrada	$\geq 80\%$	Relatórios





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

4. METAS QUALITATIVAS

4.1 QUALIDADE DO ATENDIMENTO

Indicador	Método de Avaliação	Meta
Atendimento humanizado	Relatório técnico + visita in loco	100% adequado
Respeito ao sigilo	Auditoria documental e operacional	100%
Ausência de maus-tratos	Verificação de ocorrências	100%

4.2 SEGURANÇA E PROTEÇÃO

Indicador	Método	Meta
Ocorrências graves	Nº de registros	0
Protocolos de segurança	Verificação in loco	100% implementado
Controle de acesso	Registro e controle	100% funcional

4.3 EFETIVIDADE DO SERVIÇO

Indicador	Método	Meta
Evolução dos casos	Análise técnica	Evidenciada
Redução de risco	Relatório técnico	Progressiva
Desligamentos qualificados	% de saídas com encaminhamento	≥ 70%

4.4 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Indicador	Método	Meta
Organização documental	Auditoria	100% regular
Prestação de contas	Análise técnica	Sem ressalvas
Regularidade fiscal	Certidões	100% regular

4.5 CAPACITAÇÃO DA EQUIPE

Indicador	Método	Meta
Capacitações realizadas	Nº por período	≥ 2 por ano
Participação da equipe	% de presença	≥ 80%

5. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

5.1 CLASSIFICAÇÃO DO DESEMPENHO

Percentual de cumprimento	Classificação
≥ 90%	Adequado
70% a 89%	Parcial
< 70%	Insatisfatório

5.2 APURAÇÃO

A apuração será realizada com base em:





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

- a) relatórios mensais da OSC;
- b) visitas técnicas do CIMBAJU;
- c) registros documentais;
- d) sistemas de controle;
- e) validação pela fiscalização.

6. VINCULAÇÃO AO PAGAMENTO

6.1 O desempenho poderá impactar os repasses financeiros:

Situação	Medida
Adequado	Pagamento integral
Parcial	Ajuste e monitoramento
Insatisfatório	Glosa e possível sanção

7. JUSTIFICATIVAS ACEITAS

Poderão ser aceitas justificativas para descumprimento de metas, desde que comprovadas:

- a) ausência de demanda;
- b) decisões judiciais;
- c) situações emergenciais;
- d) fatores externos à execução.

8. CONTROLE E AUDITORIA

8.1 Todos os dados deverão ser:

- a) documentados;
- b) rastreáveis;
- c) passíveis de auditoria.

8.2 A ausência de comprovação implicará:

- a) não reconhecimento da meta;
- b) possível glosa;





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

c) registro de irregularidade.

9. DISPOSIÇÃO FINAL

Este Anexo estabelece padrão mínimo de desempenho, sendo obrigatório para execução da parceria, devendo ser integralmente observado pela OSC, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

ANEXO IV

MATRIZ DE RISCO DA PARCERIA

1. FINALIDADE

A presente Matriz de Risco tem por objetivo identificar, avaliar e mitigar os principais riscos associados à execução da parceria para implantação e operação do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem, assegurando a continuidade do serviço, a adequada aplicação dos recursos públicos e a proteção das usuárias.

2. METODOLOGIA

2.1 Classificação da Probabilidade

Nível	Descrição
Baixa	Evento improvável
Média	Pode ocorrer
Alta	Alta chance de ocorrência

2.2 Classificação do Impacto

Nível	Descrição
Baixo	Impacto operacional limitado
Médio	Compromete parcialmente o serviço
Alto	Compromete a execução ou gera risco às usuárias

2.3 Nível de Risco

Probabilidade + Impacto	Classificação
Baixo + Baixo	Baixo
Médio	Moderado
Alto	Crítico

3. MATRIZ DE RISCOS

3.1 Riscos Operacionais

Risco	Prob.	Impacto	Nível	Medida Preventiva	Medida Corretiva	Responsável
Atraso na implantação da unidade	Média	Alto	Crítico	Exigir estrutura prévia	Notificação e prazo de ajuste	OSC / CIMBAJU





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

Estrutura inadequada	Média	Alto	Crítico	Vistoria prévia obrigatória	Suspensão até adequação	CIMBAJU
Interrupção do serviço	Baixa	Alto	Crítico	Cláusula de continuidade	Substituição da entidade	CIMBAJU

3.2 Riscos Assistenciais

Risco	Prob.	Impacto	Nível	Medida Preventiva	Medida Corretiva	Responsável
Atendimento inadequado às usuárias	Média	Alto	Crítico	Capacitação obrigatória	Intervenção imediata	OSC
Violação de sigilo	Baixa	Alto	Crítico	Protocolos rígidos	Apuração e sanção	OSC
Falha na segurança da unidade	Baixa	Alto	Crítico	Plano de segurança	Reforço e correção	OSC

3.3 Riscos de Gestão

Risco	Prob.	Impacto	Nível	Medida Preventiva	Medida Corretiva	Responsável
Falha na prestação de contas	Média	Alto	Crítico	Controle financeiro rigoroso	Glosa e sanção	OSC
Uso indevido de recursos	Baixa	Alto	Crítico	Auditoria e controle	Ressarcimento	OSC
Documentação incompleta	Média	Médio	Moderado	Padronização de relatórios	Regularização imediata	OSC

3.4 Riscos de Demanda

Risco	Prob.	Impacto	Nível	Medida Preventiva	Medida Corretiva	Responsável
Baixa ocupação das vagas	Média	Médio	Moderado	Articulação com rede	Justificativa formal	CIMBAJU
Superlotação	Baixa	Alto	Crítico	Controle de vagas	Redistribuição	CIMBAJU

3.5 Riscos Institucionais

Risco	Prob.	Impacto	Nível	Medida Preventiva	Medida Corretiva	Responsável
-------	-------	---------	-------	-------------------	------------------	-------------





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

Descontinuidade da política pública	Baixa	Alto	Crítico	Planejamento consorciado	Readequação contratual	CIMBAJU
Falha na articulação entre municípios	Médi a	Médio	Moderad o	Câmara técnica ativa	Reuniões de alinhamento	CIMBAJU

3.6 Riscos Jurídicos

Risco	Prob.	Impacto	Nível	Medida Preventiva	Medida Corretiva	Responsável
Questionamento pelo TCE	Médi a	Alto	Crític o	Edital objetivo	Defesa técnica	CIMBAJU
Irregularidade na execução	Baixa	Alto	Crític o	Fiscalização contínua	Sanções	CIMBAJU
Responsabilização civil	Baixa	Alto	Crític o	Protocolos de segurança	Ação corretiva imediata	OSC

4. TRATAMENTO DOS RISCOS

4.1 Os riscos classificados como **críticos** deverão:

- ser monitorados continuamente;
- ter resposta imediata;
- ser comunicados formalmente.

4.2 Os riscos moderados deverão ser acompanhados periodicamente.

5. MONITORAMENTO

5.1 A Matriz de Risco deverá ser:

- revisada trimestralmente;
- atualizada conforme execução;
- integrada aos relatórios de fiscalização.

6. RESPONSABILIDADES

Ator	Responsabilidade
OSC	Execução e mitigação operacional





CIMBAJU

Consórcio Intermunicipal dos
Municípios da Bacia do Juqueri

CIMBAJU	Fiscalização e controle
Câmara Técnica	Apoio técnico

7. DISPOSIÇÃO FINAL

A presente Matriz de Risco integra o Termo de Referência e constitui instrumento obrigatório de gestão, devendo ser observada durante toda a execução da parceria.

